



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**ATA DA 678ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

Às oito horas e seis minutos do dia vinte de março de dois mil e dezenove, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente), Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** e Desembargador **EDUARDO CONTRERAS**. Ausentes, justificadamente, o Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO** (férias – Portaria n. 56.869/2019) e o Desembargador **MANOEL BRITO** (férias – Portaria n. 56.856/2019). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 677ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL Nº 0002915-37.2018.8.03.0000**

Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ - Suscitado: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Desembargador **GILBERTO PINHEIRO** – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Conflito de Competência e, no mérito, em continuação de julgamento, julgou procedente o conflito, nos termos dos votos proferidos.”

**AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 0001578-13.2018.8.03.0000** - Agravante: **AGNALDO BALIEIRO DA GAMA** - Advogada: **VERONICE ALVES DA SILVA RIBEIRO** – 15649GO - Agravado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** - Relatora: Desembargadora **SUELI PEREIRA PINI** – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do recurso como agravo em execução e, no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhe provimento, nos termos dos votos proferidos.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003190-83.2018.8.03.0000** - Impetrante: **RÔMULO RONAN FERREIRA PENAFORT** - Advogado: **ELIAS REIS DA SILVA** – 2081AP - Autoridade Coatora: **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ** - Litisconsorte passivo: **ESTADO DO AMAPÁ** - Procurador(a) de Estado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** – 00394577000125 - Relator: Desembargador **ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA** – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

**AGRAVO INTERNO e MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002698-91.2018.8.03.0000** - Agravante: **ALIOCHA DE OLIVEIRA MATOS** - Advogado: **JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA** – 2917AP - Agravados: **ESTADO DO AMAPÁ, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DO AMAPÁ - Impetrante: ALIOCHA DE OLIVEIRA MATOS - Advogado: JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES.  
**OCORRÊNCIA:** Retirado de pauta.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001973-89.2015.8.03.0006** - Impetrante: ALZIENE PONTES MARQUES - Defensor Público: JOÃO CARLOS DE ANDRADE BARBOSA – 2941AP - Autoridade Coatora: PREFEITO MUNICIPAL DE CUTIAS DO ARAGUARI - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002683-25.2018.8.03.0000** - Impetrante: TELMA BARROS DINIZ - Advogada: SHIRLEY SARAH SANTANA DE SIQUEIRA – 2511AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pela relatora.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000124-61.2019.8.03.0000** - Impetrante: CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS - Advogado: BRENO TRASEL – 734AP - Autoridade Coatora: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - Advogado: DANIEL DOS SANTOS DIAS – 1054AP - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Interessado: PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - Advogado: DANIEL DOS SANTOS DIAS – 1054AP - Relator: Desembargador JOÃO LAGES - **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança rejeitou as preliminares arguidas e, após o voto do Desembargador JOÃO LAGES (Relator), concedendo a segurança, no que foi acompanhado pelos Desembargadores ROMMEL ARAÚJO (1º Vogal), EDUARDO CONTRERAS (2º Vogal) e CARLOS TORK (4º Vogal), pediu vista o Desembargador GILBERTO PINHEIRO (3º Vogal).”

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001317-48.2018.8.03.0000** - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargada: BÁRBARA SABRINA OLIVEIRA DO CARMO - Advogado: HERINCK SANTOS DE SOUZA – 2840AP - Relator: Desembargador JOÃO LAGES – **DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator.”



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002194-22.2017.8.03.0000 - Embargante: ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA - Advogado: EDUARDO DOS SANTOS TAVARES – 1548AAP - Embargado: ESTADO DO AMAPÁ, PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, por maioria, os acolheu, nos termos dos voto proferido pelo Relator, vencida a Desembargadora SUELI PINI (3ª Vogal), que os rejeitava.”

AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO DE INADMISSIBILIDADE DE RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO INSTRUMENTO Nº 0000440-11.2018.8.03.0000 - Agravante: BANCO DO BRASIL S/A - Advogado: RAFAEL SGANZERLA DURAND – 1873AAP - Agravado: PAULO ALEXANDRE DA SILVA QUEIROZ - Advogado: ANDRÉ GUSTAVO PEREIRA DA SILVA – 2482AP - Relatora: Desembargadora Vice-Presidente: SUELI PINI – **DECISÃO:** “Após o voto da ilustre Relatora conhecendo do recurso, no que foi acompanhada pelo Desembargador CARLOS TORK (1ª Vogal), abriu divergência o Desembargador GILBERTO PINHEIRO (4ª Vogal) antecipando seu voto. Pede vista o Desembargador ROMMEL ARAÚJO (2ª Vogal). O Desembargador EDUARDO CONTRERAS (3ª Vogal) aguarda.”

Nada mais havendo, às nove horas e quarenta minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador **JOÃO LAGES**  
Presidente